



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.502-A, DE 2019

(Do Sr. Altineu Côrtes)

Denomina "Viaduto Rômulo Mello" o viaduto vegetado localizado no km 218 da rodovia BR-101, no trecho que liga a cidade do Rio de Janeiro a Casimiro de Abreu, na altura do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. GELSON AZEVEDO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Viaduto Rômulo Mello”, o viaduto vegetado localizado no km 218 da rodovia BR-101, no trecho que liga a cidade do Rio de Janeiro a Casimiro de Abreu, na altura do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Rômulo José Fernandes Barreto Mello nasceu na cidade de Gurupá, no interior do Estado do Pará, em 18 de agosto de 1958, filho do funcionário público e político José Vicente de Paula Barreto Mello e da professora Maria Raimunda Santos Fernandes Mello.

Gurupá, riquíssima em história e cultura, é a porta de entrada da maior e mais cobiçada floresta tropical do planeta. Ela surgiu às margens do rio Amazonas, em um lugar que era habitado pelos índios Mariocai, e, posteriormente, recebeu influência de diversos colonizadores holandeses e portugueses que ali se instalaram. Toda a família de Rômulo Mello é originária dessa localidade, e muitos ainda preservam sua morada e suas tradições, como seus antepassados faziam décadas atrás.

O homenageado se graduou em Engenharia Agronômica pela Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, com especializações em Heveicultura e Gestão de Centros de Pesquisa, e iniciou suas atividades profissionais em 1982, na extinta Superintendência de Desenvolvimento da Borracha (SUDHEVEA), em Brasília.

O IBAMA, criado em 22 de fevereiro de 1989, veio da fusão de alguns órgãos ambientais para executar as ações de proteção dos recursos naturais. De 1989 a 1996, Rômulo Mello ocupou importantes cargos nesse órgão. Em abril de 1996, foi cedido para o Ministério do Meio Ambiente, onde exerceu os cargos de Diretor de Formulação de Políticas e Programa Ambientais, Chefe de Gabinete da Secretaria de Coordenação dos Assuntos do Meio Ambiente e Coordenador-Geral da Secretaria de Coordenação dos Assuntos da Amazônia Legal.

Em 1999, retornou ao IBAMA, onde exerceu os cargos de diretor de Gestão Estratégica, presidente e diretor de Fauna e Recursos Pesqueiros. Durante a

sua gestão, na condição de presidente do Ibama, foram criados 6,8 milhões de hectares de áreas protegidas, distribuídos por 20 unidades de conservação (UCs) federais, oito delas na Amazônia.

Com a criação do ICMBio, em 2007, assumiu o cargo de diretor de Conservação da Biodiversidade, tendo exercido a presidência de agosto de 2008 a fevereiro de 2012, período que as ações do instituto contabilizaram importantes avanços. A sua gestão, marcada pelo desafio de consolidar o instituto, contabilizou importantes avanços, como sua estruturação, a ampliação do quadro de servidores, o processo de planejamento estratégico institucional e a criação de doze unidades de conservação. Trouxe inovações ao processo de consolidação de UCs e à proteção de espécies ameaçadas de extinção.

O Sr. Rômulo Mello faleceu no dia 10 de outubro de 2016, aos cinquenta e oito anos de idade, deixando uma trajetória de vida marcada pelo incansável trabalho em prol da sociedade, tendo sido protagonista em muitos momentos importantes do meio ambiente nacional. Por essa razão, entendemos como absolutamente justa a homenagem aqui proposta.

Pelos motivos expostos, esperamos contar com o apoio dos nobres Colegas Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2019.

Deputado ALTINEU CÔRTES

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, elaborado pelo nobre Deputado Altineu Côrtes, pretende atribuir o nome de “Viaduto Rômulo Mello” ao viaduto vegetado localizado no km 218 da rodovia BR-101, no trecho que liga a cidade do Rio de Janeiro a Casimiro de Abreu, na altura do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro.

De acordo com o art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre assuntos referentes

ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral. Cabe, entretanto, à Comissão de Cultura manifestar-se sobre o mérito da homenagem cívica, nos termos do art. 32, XXI, “g”, do mesmo Regimento. Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em primeiro lugar, destacamos que o homenageado faleceu no dia 10 de outubro de 2016, aos cinquenta e oito anos de idade, tendo deixado uma trajetória de vida marcada pelo incansável trabalho em prol da sociedade, além de ter sido protagonista em muitos momentos importantes do meio ambiente nacional.

De acordo com a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação – PNV, a BR-101, na qual se acha o viaduto, está inclusa na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

O projeto de lei em tela encontra amparo também no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que permite que mediante lei especial uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via tenha, supletivamente, a designação de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

Portanto, a proposição em exame atende aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser analisado pela Comissão de Cultura.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, somos pela **APROVAÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 3.502, de 2019.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputado GELSON AZEVEDO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.502/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gelson Azevedo.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carlos Chiodini - Presidente, Hugo Leal e Jaqueline Cassol - Vice-Presidentes, Abou Anni, Acácio Favacho, Alcides Rodrigues, Alexandre Leite, Bosco Costa, Bozzella, Charlles Evangelista, Da Vitoria, Denis Bezerra, Diego Andrade, Fábio Henrique, Gelson Azevedo, José Nelto, Juninho do Pneu, Leônidas Cristino, Lucas Gonzalez, Luiz Antônio Corrêa, Marcio Alvino, Mauro Lopes, Milton Vieira, Pastor Gil, Paulo Guedes, Ricardo da Karol, Ronaldo Carletto, Rosana Valle, Valdevan Noventa, Vanderlei Macris, Cezinha de Madureira, Clarissa Garotinho, Eli Corrêa Filho, Felipe Rigoni, Franco Cartafina, Glaustin da Fokus, Igor Timo, Júnior Mano, Juscelino Filho, Neucimar Fraga, Nicoletti, Rodrigo Coelho, Roman, Sérgio Brito, Tito, Vicentinho Júnior, Vinicius Carvalho e Vinicius Farah.

Sala da Comissão, em 31 de março de 2021.

Deputado CARLOS CHIODINI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO